

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022011
PREGÃO ELETRÔNICO PE-005/2022-FMS SRP.**

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.820.102/0001-70**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Maurício Soares Barbosa**, Secretário, CPF/MF nº **741.208.832-72**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE-005/2022-FMS SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preço para fornecimento de material de consumo para serviços de odontologia para atender as necessidades da rede pública do município de palestina do Pará através da secretaria municipal de saúde, para o exercício de 2022**, especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão Eletrônico nº **PE-005/2022-FMS SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL						
CNPJ: 31.401.798/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Ere, n. 34, Andar 2, Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052						
REPRESENTANTE: Shirley Valeria Rodrigues Assis – CPF n. 064.721.546-27						
E-MAIL: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br TEL.: (31) 2522-8193						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702	KAVO BURS CARBIDE	50	UN	5,87	293,50
29	BROCA ALTA ROTACAO, REF 1012BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1012	CHAMPION	50	UN	2,29	114,50
31	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284	KAVO BURS CARBIDE	10	UN	16,47	164,70
32	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00
33	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190FF	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00
34	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00
35	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3118FF	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00

36	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3168FF	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00
37	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF	CHAMPION	10	UN	2,80	28,00
40	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDROCIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	MAXXION R	80	UN	11,49	919,20
42	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)	MAQUIRA	10	UN	4,24	42,40
43	CLOREDINA BUCAL 0,12%	INDAHEX 012	20	UN	10,99	219,80
44	CLOREXIDINA BUCAL A 2%	MAQUIRA	10	UN	13,99	139,90
54	ESCOVA DENTAL PEQUENA MACIA	ULTRA	200	UN	0,74	148,00
57	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1	LINHA GG	10	UN	11,39	113,90
58	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1	LINHA GG	10	UN	11,39	113,90
59	EVIDENCIADOR DE PLACA	VISUPLAC	20	UN	6,29	125,80
63	FIO RETRATOR GENGIVAL NUMERO 0	RETRAFLEX	10	UN	16,99	169,90
67	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO.	MAQUIRA	50	UN	4,99	249,50
75	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO DE COR MARFIM-PO (IRM)	INTERIM	60	UN	17,49	1.049,40
78	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO	CONTACTO PAPER	20	UN	2,09	41,80
80	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - C/ 02G	MAQUIRA	50	TUB	12,49	624,50
81	PASTA PROFILATICA	SHINE	50	UN	4,19	209,50
82	PEDRA POMES	MAQUIRA	50	UN	4,19	209,50
83	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	CONE QUIMICO	5	KIT	49,99	249,95
85	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
86	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
87	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
88	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
89	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
90	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5	APPLIC	20	UN	12,99	259,80
Valor Total: Seis mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos						6.926,45

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação, conforme Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palestina do Pará/PA, 22 de Fevereiro de 2022.

DENTAL BH BRASIL
CNPJ n. 31.401.798/0001-07
CONTRATADA



Saúde
Secretaria Municipal
Palestina do Pará